DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ
Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 307, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a determinação de instauração de Sindicância Administrativa, para fins de apurar conduta envolvendo, em tese, a prática de infração funcional"

REINALDO VICENTE DE SOUZA, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 77/2025, Protocolo nº 4139-2025;

CONSIDERANDO as informações constantes no Ofício nº 130/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Protocolo nº 3961-2025;

CONSIDERANDO as informações constantes no sistema de registros Sonoda, intitulado Log de Informações, o qual instruiu o Protocolo nº 3961-2025;

CONSIDERANDO os vídeos de Protocolos nº 4096-2025 e nº 4103-2025;

CONSIDERANDO a possível violação aos princípios administrativos da legalidade e da moralidade, os quais constituem balizas essenciais e inafastáveis da Administração Pública;

CONSIDERANDO que é dever inafastável de todo gestor público proteger, com o devido respeito e afinco, os princípios que regem a Administração Pública, impondo-se a obrigação de adotar prontamente todas as medidas necessárias para assegurar que tais valores sejam integralmente resguardados, na eventualidade de ocorrerem ofensas, que estas sejam imediatamente cessadas;

CONSIDERANDO a necessidade de o gestor público adotar posturas que assegurem a devida preservação da higidez da população no âmbito dos órgãos públicos, sendo imposto como dever inafastável a adoção de medidas concretas e efetivas diante de possíveis desvios funcionais praticados por seus servidores, sendo que tal postura revela-se imprescindível para a manutenção da ordem administrativa, para a proteção da coletividade e para a reafirmação dos princípios que devem nortear a Administração Pública;

CONSIDERANDO que os fatos apresentados podem configurar uma ofensa direta à integridade da Administração Pública municipal, por se revestirem de extrema gravidade e possivelmente encontrarem tipificação na legislação penal, impõe-se reconhecer a necessidade de pronta e rigorosa atuação da autoridade competente, a fim de resguardar a ordem administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância a fim de que seja averiguado os atos praticados pelo servidor M. A. S. A., Matrícula 9***5, os quais em tese, encontram compatibilidade com as medidas previstas no artigo 43, I, da Lei Complementar nº 54, de 12 de junho de 2023, sem prejuízo de outras tipificações.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelas seguintes servidoras:

I – Presidente, Camila Maria de Andrade Siqueira, portadora do RG nº 33.***.***-0;

II – Membro, Luciana Sarobo Soares, portadora do RG nº 42.***.***-2;

III – Membro, Rute de Oliveira Ramos, portadora do RG nº 27.***.***-5.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, concedendo ao Averiguada a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 4º Conceder à referida Comissão, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria do Diário Oficial do Município para a conclusão dos trabalhos, prorrogável a critério do Chefe do Executivo, mediante requerimento da Presidente da Comissão Sindicante.

Art. 5º Fica determinada a instrução da presente Portaria com cópia da documentação pertinente ao assunto, com a consequente remessa do expediente a Comissão designada, para posteriores deliberações, providenciando-se, ainda, a remessa deste ato administrativo ao Diário Oficial do Município.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 19 de dezembro de 2025.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Rua São Paulo, n° 414, Centro –
Guareí/SP CEP: 18250-041 –
Tel.: (15) 3258-1103

RESOLUÇÃO Nº 15/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento das candidaturas ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, para complementação do mandato 2024/2028."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 024 de 28 de maio de 1997, pela Lei Municipal n° 684, de 26 de abril de 2016 e em conformidade com o Edital nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar pública a relação, em ordem alfabética, das candidaturas **DEFERIDAS** ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, para complementação do mandato do quadriênio **2024/2028**, conforme estabelecido no Edital nº 01/2025:

I – Amanda de Meira Pinheiro
II – Jeferson Moraes de Camargo
III – Maria Lúcia de Fátima Costa
IV – Simone Rosa de Mendonça
V – Thainara Corrêa Mariano Momberg

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guareí, 18 de dezembro de 2025.

Milene Pires

Milene Aparecida Pereira Pires
Presidente do CMDCA